



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2020-11-13



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 10H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H35

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Jorge Manuel Novais de Lima (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou.



ATA N.º 25/2020

Dia 13 de novembro de 2020

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA A 2020-10-30

Deliberação: A ata da reunião de 2020-10-30 foi aprovada por unanimidade.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2020-11-12)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: 1.779.096,87€

Operações não orçamentais: 428.272,36€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Usou da palavra o Sr. Presidente, tendo feito um ponto da situação sanitária do Concelho de Carrazeda de Ansiães, uma vez que se verifica que o Concelho, a partir do dia 16 de novembro passará a integrar a lista dos concelhos com elevado risco de contágio. O limiar legalmente estabelecido para que os concelhos passem a integrar a lista de concelhos com elevado risco de contágio é a verificação de 240 casos ativos de Covid-19 por 100.000 habitantes, num prazo de 14 dias. Ora, a Administração Regional de Saúde reportou 17 casos ativos nos últimos 14 dias. Para o Concelho de Carrazeda de Ansiães, com as devidas adaptações estes números significariam 300 casos por 100.000 habitantes. Entretanto, mais recentemente, foram reportados apenas 11 casos. Os casos ativos têm vindo a diminuir (uma redução de 30% em relação à semana anterior), no entanto, como se trata de uma pandemia, os números poderão aumentar significativamente. Atualmente o Concelho de Carrazeda de Ansiães é, de longe, aquele que menos casos teve desde o início da pandemia - 26 casos ao todo. É importante que todos tomem consciência da necessidade de redobrar esforços de modo a ser contida a infeção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA



**ESGOTO A CÉU ABERTO / FONTELONGA / DENÚNCIA DO SR. VEREADOR
FREDERICO MEIRELES / REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020-10-30 / RESPOSTA DA
EMPRESA ÁGUAS DE CARRAZEDA S.A**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da Empresa Águas de Carrazeda S.A., datada de 202-11-04, a prestar o seguinte esclarecimento:

“Exmos Senhores,

A única instalação de águas residuais a montante da barragem de Fontelonga com vertente para a mesma é uma Estação Elevatória (EE), de todo com um funcionamento normal.

Esses corrimentos de águas residuais que o Sr. Vereador se refere, podem estar relacionados com entupimentos a montante dessa EE, que ocorriam amiúde em determinados períodos do ano.

Entupimentos que estavam relacionados com o aparecimento de sacos, em boa quantidade, utilizados por indivíduos com doença de crohn, que por sua vez eram lançados no sistema de drenagem de águas residuais domésticas.

Esses sacos ao chegar à EE entupiam o sistema de gradados, impedindo que a AR chegasse à EE.

Após diversas iniciativas de sensibilização na zona, em colaboração com a junta de freguesia local, na pessoa do seu presidente, este conseguiu “supostamente” sinalizar o responsável por tais ocorrências.

Não estando o problema totalmente resolvido, sempre que tal indivíduo se encontre na localidade, somos avisados pela Junta de Freguesia e realizamos visitas/manutenções diárias a essa EE para mitigar qualquer problema.

Contudo qualquer corrimento que possa haver nessa EE, não constitui risco de contaminação para a albufeira.

Cumprimentos,

Carlos Teixeira

Assessor Técnico”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**ESCALA DE TURNOS PARA O ANO CIVIL DE 2021/ FARMÁCIAS DE OFICINA /
EMISSÃO DE PARECER**

Documentos em apreciação:



(Doc.1)

Correio eletrónico da Diretora do Departamento de Saúde Pública da região Norte, datado de 2020-10-29, a remeter para emissão de parecer da Câmara Municipal, as escalas de farmácias de oficina do Distrito de Bragança, para o ano civil de 2021.

(Doc.2)

Escalas de farmácias de oficina para o ano civil de 2021.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do n.º2 do artigo 3º da Portaria n.º277/2012, de 12 de setembro, deliberou emitir parecer favorável à proposta de escalas de turno das farmácias de oficina, para o ano de 2021.

(Aprovado em minuta)

13ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – 10ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 8ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATRIVIDADES MUNICIPAL E 10ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 156/2020, da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2020-10-28, que se transcreve:

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental - artigo 40º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto - Lei n.º 192/2015 - (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 13.ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP)., resultando um saldo positivo de €1.483.543,18, conforme mapa demonstrativo em anexo.



Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 10.ª alteração ao orçamento da despesa, 8.ª alteração ao Plano de atividades Municipal e a 10.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

- Aumentos: €104.319,97;

- Diminuições: € 104.319,97,

- Orçamento de despesa: Aumentos: €104.319,97, correspondendo €56.800,00 a despesas correntes e €47.519,97 a despesas de capital.

Nos documentos em anexo encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35 da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V. Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Deixo o assunto à consideração superior.

A Coordenadora Técnica

Ernestina Reis S. Quinteiro”

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, datado de 2020-10-28, com o seguinte teor: “ *Aprovo. À reunião de Câmara para ratificar.* ”.

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho:

Votação:

3 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador).

2 abstenções:

- Frederico Meireles (Vereador)
- Jorge Lima (Vereador)

(Aprovado em minuta)

UNIÃO HUMANITÁRIA DOS DOENTES COM CANCRO / APELO DE SOBREVIVÊNCIA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Carta da União Humanitária dos doentes com cancro, datada de 2020-10-20, a apelar a um donativo da Câmara Municipal, a fim de poderem manter o apoio gratuito aos doentes oncológicos.



O Sr. Presidente, propôs a atribuição de um apoio financeiro no valor de €500.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

EXTENSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA ALIMENTAR + PRÓXIMO CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020-11-09, que se transcreve:

“PROPOSTA

PROPOSTA MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA ALIMENTAR + PROXIMO CARRAZEDA DE ANSIÃES

Na reunião da Câmara Municipal de 2020-04-30 foi aprovada a minha proposta de criação do Programa Municipal de “Emergência Alimentar+ Próximo Carrazeda de Ansiães”. Estava-se então sob o efeito da primeira vaga da pandemia da COVID-19, tendo-se reconhecido a necessidade de acorrer a situações de emergência social potenciadas pelas dificuldades criadas pela disseminação do vírus Sars-CoV-2.

No pretérito mês de abril era impossível prever o que se seguiria – aventava-se a possibilidade de uma segunda vaga da doença, para os meses de outubro e novembro.

Como se sabe, confirmaram-se as piores previsões. A pandemia recrudescceu e apresenta agora números que superam as previsões mais pessimistas. Por isso, as razões de ordem socioeconómica que determinaram a criação do programa Municipal “Emergência Alimentar+ Próximo Carrazeda de Ansiães” mantêm-se atuais, justificando a continuação do esforço municipal, no apoio de emergência às pessoas e aos agregados familiares mais vulneráveis.

Face ao exposto, devendo manter-se todos os outros parâmetros do referido Programa Municipal, que se mantém em vigor, importa garantir a possibilidade da manutenção do apoio por um período mais alargado do que o previsto no ponto 7 do Programa- o apoio tinha a duração de dois meses, podendo ser renovado um vez, por igual período.

Não esquecendo que se trata de um apoio de carácter extraordinário, não poderá também deixar de se considerar que a gravidade da situação permite e reclama o seu alargamento, pois agravaram-se os motivos que presidiram à sua criação.



Assim, proponho a alteração ao ponto 7 do Programa Municipal “Emergência Alimentar+ Próximo Carrazeda de Ansiães”, o qual deverá passar a ter a seguinte redação:

“7- VALIDADE DO APOIO

- 1. O apoio a atribuir no âmbito desta medida extraordinária terá a duração de dois meses, a contar da data da entrega da comunicação ao requerente, podendo o mesmo ser renovado por períodos sucessivos ou intermitentes de igual duração, até ao máximo de uma ano.*
- 2. Caso tenha sido interrompida a prestação do apoio, o requerente poderá solicitar a retoma do mesmo, devendo para o efeito apresentar novo requerimento.*
- 3. O apoio atribuído nos termos do número 2 estará sujeito ao limite de renovações previsto no n.º1, devendo para o efeito ser contabilizado o período de tempo do apoio inicial.*
- 4. Falsas declarações determinam a cessação imediata do apoio.”*

Por razões evidentes de ordem social mais proponho que a alteração seja aplicada com carácter imediato.

Porque se trata da alteração de um programa municipal com carácter externo, tornar-se-à necessária a ratificação da deliberação da Câmara Municipal, por parte da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea gº do n.º1 do artigo 25º da Lei n.º75/2013, de 12 setembro (sendo esta uma questão de emergência, a mesma não se compadece com a rigidez e demora do processo de agendamento de uma sessão da Assembleia Municipal).

Tratando-se de uma situação excecional, poderão tornar-se necessárias novas alterações, as quais serão aprovadas pela Câmara Municipal, com a ratificação pela Assembleia Municipal.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 9 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta e deliberou submetê-la à ratificação pela Assembleia Municipal.

(Aprovado em minuta)

RENDAS DE CASA DE HABITAÇÃO SOCIAL / PEDIDO DE PAGAMENTO FASEADO DE RENDAS EM ATRASO / REGISTO DE ENTRADA N.º4580/2020 / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)



Requerimento de munícipe com registo de entrada n.º4580/2020, datado de 2020-10-28, a solicitar autorização para pagamento faseado das rendas em atraso, tendo essa situação sido provocada por problemas de saúde e de falta de emprego.

Sobre o pedido recaiu o despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 2020-11-08 com o seguinte teor: “*Defiro.*”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO À HABITAÇÃO/ PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA 9286/20/ TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O ANO DE 2021

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento de munícipe, datado de 2020-11-05, com registo de entrada n.º 9286/20, a solicitar que o apoio concedido no âmbito do “*Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do cartão jovem e do Cartão Sénior, apoio na área de habitação*” seja transferido para o ano de 2021, por motivo de indisponibilidade do empreiteiro.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO À HABITAÇÃO/ PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA 9116/20/ TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O ANO DE 2021

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento de munícipe, datado de 2020-10-28, com registo de entrada n.º 9116/20, a solicitar que o apoio concedido no âmbito do “*Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos,*



do cartão jovem e do Cartão Sénior, apoio na área de habitação” seja transferido para o ano de 2021, por motivo de indisponibilidade do empreiteiro.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO À HABITAÇÃO/ PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA 9356/20/ TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O ANO DE 2021

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento de munícipe, datado de 2020-11-06, com registo de entrada n.º 9356/20, a solicitar que o apoio concedido no âmbito do “*Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do cartão jovem e do Cartão Sénior, apoio na área de habitação*” seja transferido para o ano de 2021, por motivo de indisponibilidade do empreiteiro.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO À HABITAÇÃO/ PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA 9375/20/ TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O ANO DE 2021

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento de munícipe, datado de 2020-11-09, com registo de entrada n.º 9375/20, onde solicita que o apoio concedido no âmbito do “*Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do cartão jovem e do Cartão Sénior, apoio na área de habitação*” seja transferido para o ano de 2021, por motivo de condições climatéricas desfavoráveis à realização da obra.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta)



**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESAFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO À
HABITAÇÃO/ PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA 9369/20/
TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O ANO DE 2021**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento de munícipe, datado de 2020-11-09, com registo de entrada n.º 9369/20, onde solicita que o apoio concedido no âmbito do “*Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do cartão jovem e do Cartão Sénior, apoio na área de habitação*” seja transferido para o ano de 2021, por motivo de condições climatéricas desfavoráveis à realização da obra.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

**ANTÓNIO DIAS RODRIGUES / UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAVANDEIRA BEIRA
GRANDE E SELORES / LAVANDEIRA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE
CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO DESTINADO A GARAGEM (ALVARÁ N.º12/2020) /
TERMO DE PRAZO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 138/2020, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2020-11-03, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º12/2020 de 2020/03/11, referente ao processo 43/2018, para a construção de um anexo destinado a garagem, sito na localidade de Lavandeira, da União de Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores, no Concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de António Dias Rodrigues, terminou no passado dia 26 de março de 2020, efetuada que foi a audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5º do artigo 71º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º3 do mesmo artigo, tal alvará encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.



*À consideração superior
O Assistente Técnico,
Paulo Lopes”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 138/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção de um anexo destinado a garagem (alvará de licença de obras n.º 12/2020), em nome de António Dias Rodrigues.

(Aprovado em minuta)

MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS GUILHEIROS GRETENAND / FREGUESIA DE VILARINHO DA CASTANHEIRA / LAVANDEIRA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (ALVARÁ N.º34/2018) / TERMO DO PRAZO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 139/2020, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2020-11-03, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º34/2018 de 2018/12/05, referente ao processo 28/2017, para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na localidade de Vilarinho da Castanheira, da Freguesias de Vilarinho da Castanheira, no Concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Maria da Conceição Martins Guilheiros Grettenand, terminou no passado dia 26 de março de 2020, efetuada que foi a audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5º do artigo 71º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º3 do mesmo artigo, tal alvará encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.

*À consideração superior
O Assistente Técnico,
Paulo Lopes”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 139/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção



de um anexo destinado a garagem (alvará de licença de obras n.º 34/2018), em nome de Maria da Conceição Martins Guilheiros Grettenand.
(Aprovado em minuta)

NUNO MANUEL LOPES / FREGUESIAS DE VILARINHO DA CASTANHEIRA / PINHAL DO DOURO / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR / ALVARÁ N.º36/2020

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 36/2020 (reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar com área total de 250 m²), emitido em 2020-11-02, em nome de Nuno Manuel Lopes, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2020-10-30, e que incidem sobre um prédio sito na Rua das Adegas na localidade de Pinhal do Douro, da Freguesia Vilarinho da Castanheira, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

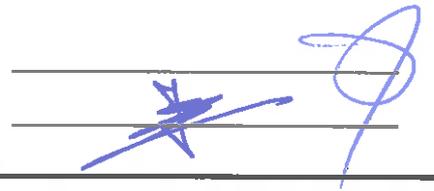
PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA A OFERTA DE TRÊS CABAZES DE NATAL / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 245/2020 da Unidade Orgânica e Flexível de 2º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 2020-11-09, com o seguinte conteúdo:

*“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,
No âmbito mencionado em epígrafe e para aprovação na Câmara Municipal, remetem-se o Regulamento do Sorteio de três cabazes de natal.
À consideração superior
A Chefe de Divisão Municipal
Isabel Lopes”*



(Doc.2)

Regulamento de sorteio, que se transcreve:

“PROPOSTA

É hoje um dado adquirido que a celebração da época natalícia coincide com um período de aumento do consumo das famílias – o Natal e o fim-de-ano são motivos de reunião familiar, com a tradicional troca de presentes.

Por outro lado, sabe-se que no final de cada ano, as famílias têm por hábito adquirir determinados bens de consumo – eletrodomésticos, artigos de informática, vestuário, calçado, relojoaria, artigos de ourivesaria, etc..

Apesar da conjuntura económica desfavorável que atualmente se vive – que aconselha moderação no consumo e um esforço de poupança por parte das famílias – é incontornável que as festas de Natal significam um aumento das trocas comerciais.

Ciente desse fato que, anualmente, se repete, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães pode e deve promover iniciativas que estimulem os cidadãos a adquirir os bens de consumo junto dos comerciantes locais, assim contribuindo para a melhoria das estruturas económicas concelhias e para a preservação e promoção do emprego ao nível local.

Face ao antecedente, considerando que, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”.

Desta forma proponho a realização, por parte do Município de Carrazeda de Ansiães, de uma campanha de incentivo à aquisição de bens e produtos no comércio local que terá por base a realização de um Sorteio de 3 Cabazes de Natal de acordo com o regulamento infra descrito:

REGULAMENTO – SORTEIO DE 3 CABAZES DE NATAL

ARTIGO 1.º

*O sorteio de 3 Cabazes de Natal destina-se a todos os consumidores que efetuem compras entre os dias 4 e 31 de Dezembro nos estabelecimentos comerciais locais aderentes;
O sorteio será realizado no dia 4 de Janeiro de 2021.*

ARTIGO 2.º

Os prémios consistem em 3 Cabazes de Natal – no valor unitário de 250,00€

ARTIGO 3.º

*As regras para participação no Sorteio dos Cabazes de Natal são as seguintes:
Ficam habilitados a participar no sorteio Cabazes de Natal todos os clientes que efetuarem compras nos estabelecimentos comerciais locais aderentes;*



Por cada 15 euros em compras comprovados através da apresentação dos talões de venda, os consumidores terão direito a um cupão de participação;
O limite máximo da atribuição diária de cupões, por pessoa, encontra-se limitado a 30;
Os cupões de participação são colocados pelos concorrentes numa caixa acrílica, transparente e selada, que será aberta apenas no dia do sorteio;
Os talões de venda são acumuláveis;
O levantamento e preenchimento dos cupões deverá ser efetuado na Loja Interativa de Turismo, até ao dia 2 de Janeiro de 2021 contra a apresentação dos talões de venda correspondentes;
Os talões de venda apresentados são devolvidos aos concorrentes após serem rubricados pelo funcionário da Câmara Municipal;
Os dados identificativos a preencher no cupão são os seguintes: nome, n.º de contribuinte, contacto telefónico.

ARTIGO 3.º

O Sorteio será efectuado segundo as seguintes regras:

O Sorteio será realizado na presença de um júri no dia 4 de Janeiro.
O sorteio será realizado através da retirada de 3 cupões. Será ainda retirado um cupão suplente no caso de um dos prémios não ser reclamado dentro do prazo previsto;
Cada concorrente só poderá ter direito a um prémio;
O prémio deverá ser reclamado num prazo de 10 dias a contar da data de realização do sorteio. O premiado deverá dirigir-se às instalações da Loja Interativa de Turismo durante o horário de funcionamento.

ARTIGO 4.º

Responsabilidade e omissões:

A organização, acompanhamento e divulgação do sorteio compete ao Município de Carrazeda de Ansiães;

Carrazeda de Ansiães, 9 de Novembro de 2020”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o Regulamento do Sorteio de Três cabazes de Natal.
(Aprovado em minuta)

EXPOSIÇÃO DE PRESÉPIOS-2020 / ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Documentos em apreciação:
(Doc.1)



Informação n.º 247/2020 da Unidade Orgânica e Flexível de 2º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 2020-11-09, com o seguinte conteúdo:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Venho por este meio propor a alteração do ponto 3, da Cláusula 3ª, das Normas de Participação na Exposição de Presépios, aprovada na Reunião da Câmara do dia 30 de outubro.

Assim, proponho que a exceção referida, no ponto 3 da cláusula 3ª também possa ser aplicada a instituições que detenham dois tipos de valências distintas, como por exemplo apoio à terceira idade e à infância.

À consideração superior

A Chefe de Divisão Municipal

Isabel Lopes”

(Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a alteração às normas de participação na ação denominada “Exposição de Presépios – 2020”, nos termos propostos. (Aprovado em minuta)

MERCADINHO DE NATAL / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 246/2020 da Unidade Orgânica e Flexível de 2º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 2020-11-09, com o seguinte conteúdo:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

No âmbito do evento mencionado em epígrafe e para aprovação na Câmara Municipal, remetem-se as Normas de Participação no Mercadinho de Natal.

A Chefe de Divisão Municipal

Isabel Lopes”

(Doc.2)

Normas de participação, que se transcrevem:

“MERCADINHO DE NATAL NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 1º



O Mercadinho de Natal é uma iniciativa do Município de Carrazeda de Ansiães que visa animar e dinamizar a Praça do Município, durante o período de Natal, estimulando o comércio local através organização de um mercadinho que tenha como base a exposição e venda de artigos com particular destaque para os produtos endógenos. Para este efeito o Município de Carrazeda de Ansiães irá disponibilizar 4 casinhas de Natal destinadas a exposição e venda de produtos locais e artigos natalícios.

ARTIGO 2º

A iniciativa decorrerá na Praça do Município de 4 a 24 de Dezembro de 2020, no seguinte horário:

Abertura Oficial – 4 de Dezembro às 16h00

Segunda a sexta – 10h30 às 12h30 e das 15h00 às 18h00

Sábados – 10h00 às 12h30 e das 14h30 às 18h00

Domingos – 14h30 às 18h00

Os expositores deverão respeitar os horários indicados e comprometerem-se a manter os espaços abertos durante o período de funcionamento. Nenhum expositor poderá retirar o material de venda das casinhas antes do termo oficial da actividade, sob pena de ficar impedido de participar em edições futuras.

ARTIGO 3º

A iniciativa consiste na exposição/venda de produtos regionais e produtos associados à quadra natalícia por entidades com sede fiscal no concelho de Carrazeda de Ansiães. Podem participar nesta iniciativa associações e entidades locais, comercio e produtores.

ARTIGO 4º

As inscrições poderão ser efectuadas no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães ou para o email lit@cmca.pt, entre os dias 10 e 25 de Novembro, mediante o preenchimento da ficha de inscrição anexa a este documento. No formulário de inscrição é obrigatório a descrição completa dos produtos a expor e comercializar, reservando-se à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães o direito de não aceitar as inscrições que entenda que não respeitam o enquadramento da iniciativa.

ARTIGO 5º

A selecção das candidaturas para o Mercadinho de Natal será da responsabilidade da organização com base nos seguintes critérios:

- 1 - Enquadramento face ao tema e objectivos;*
- 2 - Harmonia entre os diversos ramos de actividade;*
- 3 - Considerações de ordem técnica.*

À organização reserva-se o direito de selecção das candidaturas não havendo dessa decisão lugar a recurso. A distribuição dos espaços será da responsabilidade da organização.



ARTIGO 6º

Cada casinha tem as seguintes dimensões 3,5mx2,5m, energia eléctrica monofásica e lettering frontal com identificação mencionada no formulário de inscrição.

A montagem do recheio das casinhas deverá ser efectuada impreterivelmente até às 15h00 do dia 4 de Dezembro. A desmontagem /desocupação das casinhas deverá ter lugar até às 9h00 do dia 28 de Dezembro.

ARTIGO 7º

As casinhas poderão ser utilizadas por mais que um expositor, desde que se verifique a complementaridade da actividade no entanto os expositores não podem ceder, a titulo algum, o direito de ocupação das casinhas nem lhe dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.

O exercício da actividade das casinhas deverá limitar-se ao interior da mesma não sendo permitida a instalação de esplanadas.

A limpeza das casinhas é da exclusiva responsabilidade dos expositores comprometendo-se os mesmos a respeitar as normas de higiene e segurança prevista na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da actividade.

Não é permitido pintar, perfurar ou provocar qualquer tipo de dano nas paredes ou estrutura das casinhas.

Cada expositor deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos, prejuízos ou roubos causados por terceiros ao espaço que ocupam e respectivo recheio.

ARTIGO 8º

Mais informações sobre esta iniciativa deverá ser solicitadas no GAM da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

As dívidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Participação serão resolvidas pela organização.

Carrazeda de Ansiães, 9 de Novembro de 2020”

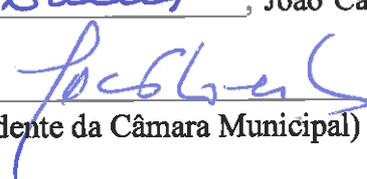
Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas de participação no Mercadinho de Natal.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e trinta e cinco minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.



Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.



(O Presidente da Câmara Municipal)